



1
2
3
Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras

ATA N.º 01 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS
– ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, realizada no dia 07 de abril de 2017, às 16 Horas, na sala C 210 do Jardim Universitário.

1 Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, se reuniram na sala C
2 210 do Jardim Universitário, os Professores Membros do Colegiado do Curso de Letras -
3 Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras: Diego Chozas Ruiz Belloso, Mariana Cortez,
4 Livia Fernanda Morales e Tatiana Pereira Carvalhal, os Professores do Curso: Débora Cota,
5 Jorgelina Ivana Tallei, Maria Eta Vieira e Rejane Escoto Bueno, o Membro Discente do
6 Colegiado: Diego Kill, o Membro Técnico do Colegiado: Carlos Norberto Berger, além do
7 Técnico Administrativo em Educação, Robson Eduardo Gibim. A reunião do Colegiado teve
8 como pauta: 1. Aprovação do Regulamento de Estágio; 2. Aprovação do Questionário de
9 Avaliação das Disciplinas 2016.2; Para o primeiro ponto desta pauta, a professora Tatiana
10 informou que a proposição de Regimento elaborada pelo Grupo de Trabalho já havia sido
11 encaminhada aos membros do Colegiado do Curso por e-mail e que já havia decorrido tempo
12 suficiente para que todos pudessem sugerir alterações ou modificações. A proposta de
13 Regulamento de Estágio foi aprovada em consenso pelos presentes. Para o 2º ponto desta pauta,
14 a Professora Tatiana apresentou a proposta de Questionário de Avaliação das Disciplinas 2016.2,
15 também encaminhada antecipadamente aos membros do Colegiado por email, sendo aprovada
16 em consenso pelos presentes.
17 Sendo feitas as considerações finais, às dezesseis horas e quarenta minutos, e eu, Robson
18 Eduardo Gibim, Assistente em Administração, lavro a presente ata, para assinatura após leitura e
19 aprovação pelo colegiado do curso.

Tatiana Carvalhal

Diego Chozas

Mariana Cortez

Rejane



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)

Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de graduação em Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de graduação em **Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras** da UNILA, entendendo-se por estágio a atividade acadêmica supervisionada, de inserção dos discentes do ensino de graduação, em ambientes de trabalho relativos à sua área de formação, visando o exercício de atividades profissionais que colaborem para o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas, científicas e culturais.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Estágio Supervisionado, integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de graduação em **Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras** da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso, a Resolução CONSUN no. 015/2015.

Art. 3º O Estágio supervisionado está previsto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008 como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 4º São condições para realização do Estágio supervisionado obrigatório:
I. matrícula ativa e frequência efetiva no curso de **Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras**;
II. cumprimento dos pré-requisitos previstos na grade curricular do curso e descritos no PPC, na Resolução 015/2015;
III. apresentação da documentação relativa à realização do mesmo, conforme disposições da Resolução COSUEN 015/2015.

Art. 5º O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido obedecendo a carga horária assegurada legalmente e especificada na matriz curricular para sua realização, devendo ser compatível com as atividades acadêmicas discentes.

Art. 6º Atendidos os requisitos legais, a realização das atividades de estágio supervisionado por parte dos discentes não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

**TÍTULO II
DO OBJETIVO**

Art. 7º O estágio supervisionado obrigatório tem por objetivo viabilizar experiências profissionais diversificadas na(s) área(s) de abrangência do curso, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da

formação acadêmica e profissional.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º Constituem-se Campos de Estágio Curricular Supervisionado em Ensino para o curso de LEPLE, as unidades escolares de Educação Básica de Ensino Fundamental Ensino Médio, preferencialmente públicas, ou privadas, de ensino regular ou extensão, conforme previsto no PPC do curso, nas diversas modalidades.

I. A UNILA poderá ser campo de estágio, desde que haja escolas de aplicação, laboratórios de ensino implantados com esta finalidade ou ações de extensão;

II. Quando a UNILA figurar como campo de estágio, o preceptor do estágio poderá ser um servidor técnico-administrativo ou docente lotado na Universidade, desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 9º da Lei 11.788.

CAPÍTULO II DOS AGENTES

Art. 10 Estão envolvidos na realização das atividades de estágio supervisionado obrigatório do curso de LEPLE os seguintes agentes:

I. **Discente estagiário:** discente com matrícula ativa no curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, grau de Licenciatura da UNILA, apto a desempenhar as atividades de estágio supervisionado;

II. **Coordenador de curso:** docente desta Universidade, nomeado por portaria do Reitor;

III. **Coordenador das atividades de Estágio:** docente desta Universidade que seja licenciado em Letras e que atue no curso, e preferencialmente, que tenha experiência profissional relacionada ao campo de desenvolvimento das atividades do estagiário. Serão indicados pelo colegiado do curso dois coordenadores, um para o português e outro para o espanhol, contemplando as literaturas nestas línguas. O cargo terá duração de quatro semestres, com carga horária segundo a resolução. CONSUN 044 de 2014. Serão responsáveis por atribuir disciplinas de Estágio Obrigatório aos docentes do componente curricular e auxiliar na tramitação de documentos necessários à execução do estágio.

IV. **Docente orientador:** docente desta Universidade indicado pelo Coordenador das atividades de estágio, responsável por orientar o desenvolvimento das atividades de estágio dos discentes matriculados na disciplina e providenciar contatos e documentos, junto à instituição concedente para efetivação das atividades de estágio.

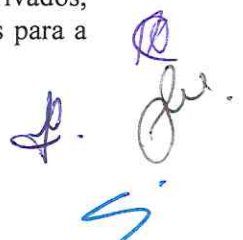
V. **Docente do componente curricular:** docente responsável por ministrar a disciplina obrigatória vinculada ao componente Estágio Curricular. No caso do curso de Letras: Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, o docente do componente curricular também é o docente orientador, conforme disposições prescritas no Art.13, item II, ao se considerar a orientação coletiva;

VI. **Secretaria Acadêmica do ILAACH:** vinculada ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, responsável pelo recebimento e tramitação de documentos necessários à execução do estágio;

VII. **Pró-Reitoria de Graduação:** instância da Universidade responsável pela normatização e registro do estágio supervisionado;

VIII. **Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais:** instância da Universidade responsável pelo estabelecimento dos acordos de cooperação;

IX. **Parte concedente:** estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, conforme disposto no Art. 8º, conveniados com a UNILA, que receberão os estagiários para a



realização das atividades descritas no plano de estágio;

XI. Docente supervisor: profissional da parte concedente, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estagiário, para acompanhar a aplicação das atividades de estágio.

Parágrafo único. As competências dos agentes envolvidos na realização do estágio supervisionado estão descritas na Resolução nº 015/2015 do CONSUN.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 11 O desenvolvimento do Estágio Obrigatório obedece ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, devendo ocorrer com a oferta das disciplinas de Estágio Obrigatório I, no sexto semestre, Estágio Obrigatório II, no sétimo semestre, e Estágio Obrigatório III, no oitavo semestre do curso, desde que o aluno tenha cumprido os pré-requisitos previstos na grade curricular.

Art. 12 A integralização das atividades de estágio será subdividida nas seguintes etapas:

I. O **Estágio Obrigatório I** (8 créditos – 136 horas/aula), divididos: 16 horas/aula de carga horária teórica; 60 horas/aula de Observação em Português; e 60 horas de Observação em Espanhol, desenvolvido parcialmente na Universidade e parcialmente em estabelecimentos educacionais, preferencialmente públicos, de Ensino Fundamental II, Médio e EJA (Educação de Jovens e Adultos), por meio da Observação Participante, da elaboração de Relatórios de Observação e de Projetos de Ensino;

II. O **Estágio Obrigatório II** (8 créditos – 136 horas/aula): desenvolvido parcialmente na Universidade e parcialmente em estabelecimentos educacionais, preferencialmente públicos, de Ensino Fundamental II, Médio e EJA (Educação de Jovens e Adultos), por meio do Planejamento e da regência de aulas; Relatórios de Estágio.

III. O **Estágio Obrigatório III** (16 créditos – 272 horas/aula): desenvolvido parcialmente na Universidade e parcialmente em estabelecimentos educacionais, preferencialmente públicos, de Ensino Fundamental II, Médio e EJA (Educação de Jovens e Adultos), por meio do Planejamento e da regência de aulas; Relatórios de Estágio.

Art. 13 A contabilidade da carga horária docente e discente dos componentes curriculares do Estágio Obrigatório será de:

I. O Estágio Obrigatório I (8 créditos – 136 horas/aula). O professor responsável acompanhará e orientará o registro reflexivo da observação do discente estagiário.


II. O Estágio Obrigatório II (8 créditos – 136 horas/aula) e o Estágio Obrigatório III (16 créditos – 272 horas/aula) obedecerão a uma dinâmica diferente do Estágio Obrigatório I, uma vez que o componente curricular do Estágio Obrigatório II e III terá 1 docente para cada 5 orientandos no máximo, sendo ministrado na modalidade coletiva, via registro no SIGGA, e a atividade de orientação se dará de forma semidireta, conforme resolução 015/2015.

Parágrafo Único: A orientação semidireta consiste no acompanhamento do desenvolvimento das atividades do estagiário, por meio de auxílio na elaboração do plano de estágio, em visitas sistemáticas ao campo de estágio e em encontros mensais com o estagiário;

Art. 14 A carga horária dos docentes orientadores e do coordenador das atividades de estágio serão regulamentadas pelos órgãos competentes.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Demais normas, procedimentos e instruções para a execução do Estágio Obrigatório no curso de Letras - Espanhol e Português Línguas Estrangeiras, grau de Licenciatura,



14. Incentivo aos alunos se expressarem

1 2 3 4 5

15. Pontualidade e assiduidade

1 2 3 4 5

Comentários:

III APLICABILIDADE DA DISCIPLINA

16. Aplicação dos novos conhecimentos e habilidades à formação

1 2 3 4 5

17. Atendimento de necessidades pessoais

1 2 3 4 5

Comentários:

IV AUTOAVALIAÇÃO

18. Aprendizagem dos temas abordados

1 2 3 4 5

19. Acompanhamento dos conteúdos apresentados

1 2 3 4 5

20. Contribuição da participação para o desenvolvimento da disciplina

1 2 3 4 5

Comentários:

V SUGESTÕES

Quais comentários adicionais, sugestões, pontos fortes ou fracos que gostaria de destacar em relação a esta disciplina ou a este(a) professor(a)?

